



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/11/2022

Anna Alice da Silva

LEI Nº 3969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Hora: 16:35 Visto: Anna

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067- Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

117

3.3.50.39.09	Convênio	-	Fonte 5 -	R\$ 707.000,00
--------------	----------	---	-----------	----------------

10.302.0006.2.068- Manutenção da Regulação do Sistema

122

3.3.50.39.09	Convênio	-	Fonte 1 -	R\$ 450.000,00
--------------	----------	---	-----------	----------------

125

3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-	Fonte 1 -	R\$ 26.000,00
--------------	-------------------------	---	-----------	---------------

02.04.04 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

157

3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 1-	R\$ 67.000,00
--------------	---------------------	---	----------	---------------

TOTAL				R\$ 1.250.000,00
--------------	--	--	--	-------------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 632.779,52 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios verificado até o mês de outubro de 2022 e o valor de R\$ 617.220,48 (seiscentos e dezessete mil, duzentos



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



e vinte reais e quarenta e oito centavos), serão provenientes de anulações parciais e totais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

99.999.9999.0.005- Reserva de Contingência

088

9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - Fonte 1 - R\$ 67.220,48

02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067- Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

118

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1 - R\$ 89.000,00

10.302.0006.2.068- Manutenção da Regulação do Sistema

642

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Fonte 1 - R\$ 24.000,00

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr. Reforma, Ampl e Aproveitamento Serv. na Atenção Básica

170

3.3.91.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica–Intra-Orçamentário- Fonte 1 - R\$ 4.000,00

171

3.3.91.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica–Intra-Orçamentário- Fonte 5 - R\$ 5.000,00

172

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1 R\$ 75.000,00

173

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 5 R\$ 25.000,00

10.302.0010.1.006– Constr. Reforma, Ampl e Aproveitamento Serv. na Atenção Especializada

Ficha 175

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente Fonte 5 R\$ 28.000,00

02.07.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.243.0017.2.035– Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

328



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.50.39.02	Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 150.000,00
332			
4.4.50.39.02	Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 617.220,48

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo